



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017 – CRECI/CE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 30/05/2017

HORA DA LICITAÇÃO: 10h00

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI/CE 15ª REGIÃO - SUB-REGIÃO DO CRATO, situado Av. Maria Maildes de Siqueira, nº 680, Bairro: Alto da Penha, Crato – CE, CEP: 63.100-486.

Endereço Eletrônico para pedidos de esclarecimentos: colic@creci-ce.gov.br.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Ato datado de 12 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa SLTI – MPOG N° 007/2012, bem como e, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integralmente.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço retro mencionado na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

ÍNDICE GERAL

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO
10. DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA GARANTIA CONTRATUAL
14. DO PRAZO CONTRATUAL
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA RESCISÃO CONTRATUAL
18. DOS RECURSOS FINANCEIROS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência (Especificação do objeto).
- II - Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.
- III - Modelo de Declaração de Habilitação (*entregar junto com a carta de credenciamento e a Declaração de Visita Técnica*).
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento.
- V – Modelo de Proposta de Preços
- VI - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CAPTURA DE IMAGENS E CERCA ELETRIFICADA.**
- 1.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados por um **PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM REGIMES DE COMODATOS.** O fornecimento e instalação dos equipamentos deverão ser no prédio do **CRECI/CE 15ª REGIÃO - SUB-REGIÃO DO CRATO**, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação:

- a) toda e qualquer **PESSOA JURÍDICA IDÔNEA E CUJA NATUREZA SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO;**
- b) que seja regularmente estabelecida no País;
- c) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresa em forma de **consórcios** ou **grupos de empresas.**

2.3. É vedada a participação de **cooperativas**, visto serem os serviços, por sua própria natureza, caracterizados como estado de subordinação. O Ministério Público do Trabalho, a União e a Justiça do Trabalho, através do Termo de Conciliação Judicial, homologado pelo juízo da 20ª Vara do Trabalho, se manifestou neste sentido, sendo ainda este entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União nas decisões 1.590/04 TCU-PLENÁRIO e 1.815/04 TCU-PLENÁRIO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, recuperação judicial ou esteja suspensa de licitar com a Administração e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

2.5. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades do CRECI/CE participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.520/2002.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A Visita Técnica deverá ser Realizada pelas licitantes interessadas em particular deste certame, através do seu responsável, para examinar os locais de execução dos serviços, visando obter as informações necessárias à elaboração de suas propostas.

3.1.1. O responsável da empresa licitante, devidamente credenciado, munido de sua carteira de identidade, após agendamento prévio pelos telefones (85) 3031.3073 / (85) 3031.3062, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, até no máximo vinte e quatro horas úteis antes da realização da Sessão Pública, realizará visita ao local dos serviços, acompanhado do servidor designado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE 15ª Região, quanto será fornecida a respectiva **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**.

3.1.1.2. Endereço para Visita Técnica: **Av. Maria Maildes de Siqueira, nº 680, Bairro: Alto da Penha, Crato – CE, CEP: 63.100-486.**

3.1.2. A empresa deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, tendo em vista que tal declaração não se enquadra como item desclassificatório, no entanto, a licitante que não realizar a visita técnica deverá arcar com as dificuldades encontradas no momento da instalação dos equipamentos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento devidamente preenchida em **papel timbrado da empresa**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento similar).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 02/2017 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2017 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

5.3 A falta de credenciamento ou da entrega da declaração de habilitação por parte da Licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou mediante autenticação junto à própria Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter os seguintes elementos:

- a) **nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;**
- b) **número do Pregão;**
- c) **valor dos serviços de Sistema de Segurança Eletrônica, Sistema de Alarme, Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, Captura de Imagens e Cerca Eletrificada em conformidade com as especificações contidas no item 3.1.2 do Termo de Referência anexo I do Edital;**
- d) **prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a ser contados da sua emissão.**

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

7.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.2.4 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.1.2.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, na forma exigida pela Lei nº 12.440/2011, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.1.2.6. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

7.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa prestou os serviços compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, cujos atestados serão fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, **com firma reconhecida da pessoa que assinou;**

7.2. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.2.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

7.2.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade;

7.2.3. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

7.2.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por **tradutor juramentado**.

7.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.2.6. Somente serão aceitos documentos acondicionados no envelope 2, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos;

7.2.7. Dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

7.2.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital;

7.2.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, o Julgamento das Propostas Comerciais será o **MENOR PREÇO, SENDO ESTE ENTENDIDO COMO O MENOR VALOR OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CAPTURA DE IMAGENS E CERCA ELETRIFICADA. (V. ITEM 5 DO ANEXO I).**

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas que:**

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente preço global superior ao limite máximo estimado para a contratação;
- c) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis ou contenha preços global ou unitário simbólico ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro (art. 29).
- e) no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado dos preços unitários;
- f) serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- g) que estejam em desacordo com o disposto neste Edital;

8.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.4.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) estudos setoriais;
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

8.4.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.
- d) a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- e) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- g) encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- i) após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- j) o critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços obtidos a partir do salário de cada categoria devidamente expressos na planilha.
- k) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- l) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- m) se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.6. Será observado no critério de julgamento o que preceitua o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de se utilizarem do direito de preferência.

8.6.1. Encerrada definitivamente a disputa do Lote, o pregoeiro examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta for Empresa de Média Porte ou Grande Empresa, o pregoeiro, em ordem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

sequencial, provocará todos que forem ME, EPP e Eireli, e cujos valores contenham até 10% de diferença do arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do DIREITO DE PREFERÊNCIA, cobrir a proposta do arrematante, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.2. Se a primeira empresa consultada pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Eireli fechar negócio, o lote será encerrado; se não, o pregoeiro consultará as demais em ordem sequencial.

8.6.3. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela LC 123/06 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

8.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através dos e-mails citados no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

9.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer as razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.3.1. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/CE, sito Rua Pe. Luís Figueira, nº 324 – Aldeota, Fortaleza/CE. Contendo o nome completo do representante legal, telefone, fax, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O serviço será executado pela contratada no local especificado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado nos termos dos itens 7, 8 e 9, do Termo de Referência (Anexo I).

12. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

12.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data da convocação encaminhada a licitante vencedora do certame.

13.2. O prazo de convocação a que se refere o subitem 13.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.6. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE **quando da assinatura do mesmo**.

14. DO PRAZO CONTRATUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

14.1. O prazo de duração do contrato será o estabelecido o item 10 do Anexo I (Termo de Referência).

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações da Contratante serão efetuadas nos termos do **Termo de Referência** – Anexo I e **Cláusula Nona** da Minuta de Contrato - Anexo V deste Edital.

15.2. As obrigações da Contratada serão efetuadas nos termos do **Termo de Referência** – Anexo I e **Cláusula Décima** da Minuta de Contrato - Anexo V deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.

b) Multas estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

III. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o consequente cancelamento da NE (Nota de Empenho).

V. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, no caso do não repasse dos vales – alimentação e transporte aos funcionários no 1º dia útil do mês.

c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

16.2. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 16.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1983 e suas alterações.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos para custear as despesas do objeto desta licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 6.3.1.3.04.01.009, que serão desembolsados no período de duração do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CONTRATANTE**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no D.O.U para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2. O proponente é responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente;

19.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.8. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Fortaleza, 17 de maio de 2017.

APOLO SCHERER ALBUQUERQUE
Presidente do CRECI - CE

CIENTE:

PREGOEIRO (A)

Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA – CRECI/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CAPTURA DE IMAGENS E CERCA ELETRIFICADA NO PRÉDIO DO CRECI/CE 15ª REGIÃO - SUB-REGIÃO DO CRATO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária tendo em vista o seguinte:

2.1.1. Em razão da necessidade de manutenção e guarda do patrimônio público do CRECI/CE – SUB-REGIÃO DE CRATO faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica e monitorada, assim como a captura de imagens e cerca eletrificada.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E QUIPAMENTOS

3.1. Serão executados os serviços de contratação de empresa especialização para prestação de serviços de segurança eletrônica, sistema de alarme, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, captura de imagens e cerca eletrificada para CRECI/CE – SUB REGIÃO DE CRATO, nas seguintes condições:

3.1.2 Para execução dos serviços deverão ser instalados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	CENTRAL DE ALARME	1
2	CHIP	1
3	SIRENE PIEZO ELETRÔNICA	2
4	SENSOR DE PRESENÇA	9
5	SENSOR BARREIRA (30MTS)	2
6	SENSOR MAGNÉTICO MÉDIO	1
7	BATERIA 12V 7AH (SELADA)	1
8	FONTE CARREGADORA FLUTUANTE 12V X 3A CX, METÁLICA	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

9	TRAFO DE 1,5 MA PARA CENTRAL	1
10	CABO PP 4X0,75MM	100
11	CABO CCI 03 PARES 6 X 50	500
12	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM	50
13	KIT INSTALAÇÃO DE ALARME	4
14	HASTE ALUM 40X40 COMPLETA TIPO LISA CAST ESTIC (PARALELA) 1 MT	12
15	HASTE ALUM 40X40 COMPLETA TIPO W PASSADOR 1 MT	28
16	ARAME ZINCADO DE AÇO SUPER CERCA ELÉTRICA	700
17	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO ACOBREDO 2 MT	3
18	CABO FLEXÍVEL BRANCO 2,5 MM P/ ATERRAMENTO	50
19	CABO DE ALTA TENSÃO 5MM	50
20	STAND ALONE 16 CANAIS HDCVI	1
21	CÂMERA INFRA VHD PARA AMBIENTE EXTERNO	2
22	CÂMERA INFRA VHD PARA AMBIENTE INTERNO	7
23	GRAVADOR DIGITAL IMAGEM HDCVI (16 CANAIS)	1
24	FONTE 13,6 V A 15 AMP	1
25	HD 2 T (INTERNO)	1

3.1.2.1 Outros equipamentos poderão ser utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados.

3.1.3 Os serviços de monitoramento, no prédio da CONTRATANTE, serão prestados no horário das 17h00 às 08h00 de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificados pela Lei 8.883/94, os serviços serão recebidos:

4.1.1 Provisoriamente pelo responsável, definido pelo CRECI/CE, imediatamente depois de concluído o serviço, para efeito de posterior verificação se sua conformidade.

4.2. Definitivamente após aceitação final pelo responsável/gestor do contrato indicado pelo CRECI/CE, onde se verificará a conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

4.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os equipamentos encontram-se com os mesmos defeitos ou outros danos decorrentes da prestação de serviço ou da reposição de peças, o prazo para o recebimento definitivo se concretizem.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecimento, instalação e interligação dos **SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CAPTURA DE IMAGENS E CERCA ELETRIFICADA** em regime de comodato para CRECI/CE – SUB-REGIÃO CRATO com o valor Global estimado de **R\$ 10.459,56** (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2017, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 6.3.1.304.01.009.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os valores serão fixos e irremovíveis.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

11.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CRECI-CE designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ANEXO II

Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

(colocar em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 03/2017 – CRECI/CE

_____, empresa sediada na
rua _____, nº _____, CNPJ nº _____,
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescida pelo art. 1º, da Lei 9.854/99, perante o CRECI/CE, que não mantém
relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e
qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO (colocar em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 03/2017 – CRECI/CE.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – CRECI/CE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CAPTURA DE IMAGENS E CERCA ELETRIFICADA– CRECI/CE 15ª Região, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

FONE: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Nome da Empresa:
Endereço
CNPJ:
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CAPTURA DE IMAGENS E CERCA ELETRIFICADA EM REGIME DE COMODATO PARA O PRÉDIO DO CRECI-CE 15ª REGIÃO – SUB-REGIÃO DE CRATO.

Preço Mensal da Prestação de Serviços da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Preço Global da Prestação de Serviços da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL
DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO
CEARÁ – CRECI/CE E, DO OUTRO
LADO A EMPRESA
_____ ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI-CE 15ª REGIÃO, com sede na Rua Pe. Luís Figueira, 324, Aldeota, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº. 09420282/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **APOLO SCHERER ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 9010896257 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 199.828.010-15, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de **Pregão Presencial n.º 02/2017 – CRECI/CE**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Instrução Normativa SLTI – MPOG N° 007/2012, e, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **Pregão Presencial n.º 03/2017 – CRECI/CE**, especialmente o seu Anexo I (Termo de Referência) e a proposta do (a) **CONTRATADO (A)**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CAPTURA DE IMAGENS E CERCA ELETRIFICADA PARA PRÉDIO DO CRECI/CE 15ª REGIÃO – SUB-REGIÃO DE CRATO**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	CENTRAL DE ALARME	1
2	CHIP	1
3	SIRENE PIEZO ELETRÔNICA	2
4	SENSOR DE PRESENÇA	9
5	SENSOR BARREIRA (30MTS)	2
6	SENSOR MAGNÉTICO MÉDIO	1
7	BATERIA 12V 7AH (SELADA)	1
8	FONTE CARREGADORA FLUTUANTE 12V X 3A CX, METÁLICA	1
9	TRAFO DE 1,5 MA PARA CENTRAL	1
10	CABO PP 4X0,75MM	100
11	CABO CCI 03 PARES 6 X 50	500
12	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM	50
13	KIT INSTALAÇÃO DE ALARME	4
14	HASTE ALUM 40X40 COMPLETA TIPO LISA CAST ESTIC (PARALELA) 1 MT	12
15	HASTE ALUM 40X40 COMPLETA TIPO W PASSADOR 1 MT	28
16	ARAME ZINCADO DE AÇO SUPER CERCA ELÉTRICA	700
17	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO ACOBREDO 2 MT	3
18	CABO FLEXÍVEL BRANCO 2,5 MM P/ ATERRAMENTO	50
19	CABO DE ALTA TENSÃO 5MM	50
20	STAND ALONE 16 CANAIS HDCVI	1
21	CÂMERA INFRA VHD PARA AMBIENTE EXTERNO	2
22	CÂMERA INFRA VHD PARA AMBIENTE INTERNO	7
23	GRAVADOR DIGITAL IMAGEM HDCVI (16 CANAIS)	1
24	FONTE 13,6 V A 15 AMP	1
25	HD 2 T (INTERNO)	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste contrato será realizado no prédio DO CRECI/CE 15ª Região – SUB-REGIÃO DE CRATO, situada Av. Maria Maildes de Siqueira, nº 680, Bairro: Alto da Penha, Crato – CE, CEP: 63.100-486, ou em qualquer outro local a ser definido por ambas as partes.

3.2. O objeto será executado na forma estabelecida Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia estimada de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o CRECI-CE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.1. O valor definido na Cláusula Quarta deste instrumento será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestado pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente.

6.1.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Caso ocorra erro, incorreção, omissão nas notas fiscais/faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão proveniente da Dotação Orçamentária nº 6.3.1.304.01.009., devendo ser desembolsados no período de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de duração do contrato será contado **a partir da data de sua assinatura** até completar **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

9.1.1 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.1.2 Credenciar, por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste contato;

9.1.3 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

9.2.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

9.2.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;

9.2.7 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;

9.2.8 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

9.2.9 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

9.2.10 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

10.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

10.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será exercida pelo GESTOR, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do servidor Sr.(a) _____, matrícula _____, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar os serviços prestados e encaminhá-los para aprovação da CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- j) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas dele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado;

12.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme o contrato;

12.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

12.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

14.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, que após lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que, também, o assinam, deve ser publicado seu extrato.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome _____ CPF _____
2. Nome _____ CPF _____